



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

EMENDA Nº.

030/2009



Fis: Nº	85
Proc: Nº	1567/09

MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº. 013/2009 – de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre: “Dá nova Redação ao Art. 45 deste Projeto de Lei de Complementar que Reformula o Estatuto dos Servidores do Município de Barueri.”

O Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Complementar acima citada, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 45 ...

§ 2º Não serão descontadas nem computadas como prestação de serviço extraordinário as variações de horário de registro de ponto não excedentes de cinco (5) minutos diários.”

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 09 de novembro de 2009.

Agnério Neri Ferreira
Prof. Agnério Neri Ferreira
Vereador

Câmara Municipal de Barueri

Enviar xerocópias e enviá-las aos Vereadores.

Em 10/11/2009

Presidente

Câmara Municipal de Barueri

As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Pareceres respeito dentro do prazo legal

Em 10/11/2009

Presidente

Rejeitada a Emenda por força de Parecer desfavorável da Comissão de Justiça e Redação. A Diretoria Legislativa para arquivar.

Em 17 de novembro de 2009.

09/11/2009 08:14 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI